



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras para validação das atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP – *Campus* Presidente Epitácio.

DOS OBJETIVOS

De acordo com a Resolução nº 1, de 02 de fevereiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, no Art.8º, *“atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.”*

O objetivo das atividades complementares é atender as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), a fim de propiciar ao aluno a possibilidade de aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando a teoria à prática e enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social, cultural, humana e profissional; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; atividades esportivas e culturais, dentre outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As atividades complementares poderão totalizar até 90 (noventa horas) e poderão ser cumpridas pelo aluno até o último semestre do respectivo curso;

Art. 2º - Para motivar a participação do aluno com frequência em atividades complementares, não será permitido contabilizar mais do que 20 horas de atividades complementares por semestre;

Art. 3º - Para motivar a participação do aluno em mais de um tipo de atividade, não será permitido ao mesmo contabilizar mais de 75% de horas de uma mesma atividade (ou tipo de atividade) ao longo do curso, exceto com relação a projetos de iniciação científica ou extensão;

Art. 4º - As atividades complementares, como componente curricular, são facultativas para a integralização da carga horária do curso;

Art. 5º - As atividades complementares devem ser relacionadas, preferencialmente, à pesquisa, ensino ou extensão, sendo possível acrescentar novas possibilidades por deliberação do Colegiado do Curso;

Art. 6º - As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, desde que respeitados o período de permanência regular do aluno no curso;

Art. 7º - É de responsabilidade do aluno preencher o formulário de apresentação de atividades complementares (Anexo I) descrevendo os detalhes das atividades

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

complementares realizadas, e encaminhá-lo pessoalmente à Coordenação de Extensão, no máximo até 30 dias antes de terminar o último período letivo do aluno no curso, anexando cópias de toda documentação comprobatória, acompanhada dos documentos originais, para o devido protocolo e providências;

Art. 8º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise do Coordenador de Extensão, com aval do Coordenador de Curso:

- I. Ao apreciar os documentos comprobatórios, o Coordenador de Extensão poderá recusar ou conceder menos horas do que o relatado para às atividades que se considerarem insatisfatórias em relação à documentação, complexidade da atividade e desempenho do aluno;
- II. A carga horária dedicada a Estágios e Trabalhos de Conclusão de Curso não podem ser integralizadas como atividades complementares;
- III. Os comprovantes originais das atividades desenvolvidas serão solicitados para análise do Coordenador do Extensão e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno;
- IV. Após aprovação das atividades complementares pelo Coordenador do Curso, cabe ao mesmo encaminhar toda a documentação recebida do aluno (formulário de apresentação e cópia da documentação comprobatória) ao setor responsável, afim de que a carga horária de atividades complementares seja integralizada ao histórico escolar do aluno;

Art. 9º - A realização, o registro e a comprovação das atividades complementares são de responsabilidade do aluno;

Art. 10º - Os alunos que ingressarem no Curso Superior de Tecnologia em Análise em Desenvolvimento de Sistemas, por meio de algum tipo de transferência ou porte de

A blue ink handwritten signature, appearing to be 'J. A.', is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

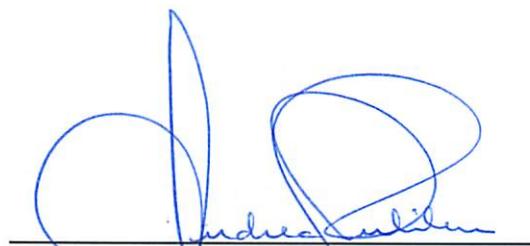
diploma superior, podem utilizar as atividades realizadas na instituição de origem, desde que sejam compatíveis com as estabelecidas neste regulamento e que não tenham mais do que cinco anos;

Parágrafo único. É vedado ao aluno utilizar atividades complementares realizadas fora do período de permanência no curso de origem.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso;

Art. 12º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos competentes.

Presidente Epitácio, 26 de junho de 2013.



Profa. Andrea Padovan Jubileu
Presidente do Colegiado de Curso

Andrea Padovan Jubileu
Coordenadora do Curso de Tecnologia
em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
IFSP - Campus Pres. Epitácio
RG 25.634.993-9 SSP/SP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

PARECER – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Data: _____ Assinatura: _____

PARECER – COORDENAÇÃO DO CURSO

Data: _____ Assinatura: _____